



EDITAL Nº 010/2016

PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO CURSO DE TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA - PRONERA

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em respeito à Lei de nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº. 7. 824, de 11 de outubro de 2012, e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, torna público o edital do Processo Seletivo para o Preenchimento de Vagas remanescentes no curso de Tecnólogo em Agroecologia - PRONERA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 58 (cinquenta e oito) vagas remanescentes do curso de Tecnólogo em Agroecologia, disponibilizadas pelo Edital nº 16/2013.

1.2 O Processo Seletivo para o Preenchimento de Vagas remanescentes no curso de Tecnólogo em Agroecologia será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 279/2016, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

1.3 A elaboração e a correção das provas serão efetivadas pela Comissão de Elaboração e Correção de Provas, constituída por membros do corpo docente da UFRB designada pela Portaria nº 280/2016.

2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos para participar do Processo Seletivo para o Preenchimento de Vagas remanescentes no curso de Tecnólogo em Agroecologia.

- a) ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter concluído o Ensino Médio;
- c) ter habilitação para o curso pretendido, conforme especificado no item 2.2 deste Edital;
- d) declarar que conhece e está de acordo com as exigências do Edital.

2.2 A definição do público alvo para o processo seletivo, atende ao disposto no Manual de Operações do PRONERA (Portaria INCRA nº 19, de 15.01.2016)

2.2.1- As vagas ofertadas destinar-se-ão a pessoas com o ensino médio concluído, que se caracterizem por:

I - serem membros de comunidades rurais e beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), do Crédito Fundiário, e/ou dos projetos coordenados pelos órgãos estaduais, desde que reconhecidos pelo INCRA da Bahia e de outros Estados da Federação.

- a) condição a ser comprovada pela apresentação da declaração de beneficiário, titular da parcela, a ser fornecida pela Unidade Técnica Estadual (UTE) do programa. No caso de dependente, deve ser juntado à declaração do titular, fornecida pela UTE, um documento civil que comprove o parentesco, **no ato da matrícula**;

II - serem membros da população jovem e adulta das famílias beneficiárias das Áreas de Reforma agrária criadas ou reconhecidas pelo INCRA, e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o parágrafo 1º do art. 1º do Decreto n.º 6.672, de 02 de dezembro de 2008.

- a) condição a ser comprovada pela apresentação de Declaração do INCRA, emitida pela Superintendência Regional, que confirma a condição de assentado (a), **no ato da matrícula**;



III - serem os titulares (homens e mulheres) da parcela e seus dependentes, no caso dos assentados do PNRA, ou em projetos de assentamento realizados por outros órgãos, reconhecidos pelo INCRA.

- a) condição de titular a ser comprovada pela apresentação de declaração do INCRA, emitida pela Superintendência Regional, que confirme a condição de assentado(a) e a apresentação de um documento civil, **no ato da matrícula;**
- b) condição de dependente a ser comprovada pela apresentação de Declaração de Dependência assinada pelo titular, acompanhada de declaração emitida pelo INCRA, que confirme a condição de assentado do titular, além da apresentação de um documento civil, **no ato da matrícula.**

IV - professores e educadores que não possuem formação específica, com vínculo efetivo ou temporário com as secretarias municipais e/ou estaduais de educação, que exerçam atividades educacionais em atendimento direto às famílias beneficiárias, nas escolas localizadas nos assentamentos ou no entorno, que atendam à comunidade assentada,

- a) condição a ser comprovada pela apresentação documento emitido pelos órgãos competentes, **no ato da matrícula.**

V - Técnicos de ATEs e ATER das áreas de Reforma Agrária, comunidades quilombolas com cadastro homologado pelo INCRA

- a) condição a ser comprovada pela apresentação de documento emitido por um dos entes mencionados, **no ato da matrícula.**

VI - Demais famílias cadastradas pelo INCRA, a exemplo das famílias acampadas, remanescentes de quilombos, extrativistas, assim como, beneficiários de ações e programas coordenados pelo INCRA.

- a) Condição a ser comprovada pela apresentação de declaração de beneficiário pelo INCRA, bem como de beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA, **no ato da matrícula..**

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 As vagas ofertadas no processo Seletivo para o Preenchimento de vagas remanescentes no curso de Tecnólogo em Agroecologia, estão assim distribuídas:

Curso	Ato Normativo	Código para Inscrição	Campus / Local de Oferta	Vagas Ofertadas					Total
				AC	L1	L2	L3	L4	
Tecnólogo em Agroecologia	Resolução CONAC 10/2013	104	CFP / Escola Família Agrícola do Sertão (EFASE) - Monte Santo	29	03	12	03	11	58

Legenda das Vagas:

AC - Ampla Concorrência;

L1 - Candidatos/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L2 - Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L3 - Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;



L4 - Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4. DA RESERVA DE VAGAS (LEI Nº. 12.711/2012)

4.1. Ao se inscrever no processo seletivo o/a candidato/a deverá optar por concorrer:

- a) Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º. 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor;
- b) Às vagas de ampla concorrência.

4.2. O/a candidato/a que optar por participar da reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) deverá, obrigatoriamente ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.3. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único: As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).

4.4. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o/a candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

4.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas os/as candidatos/as que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme **Anexo V** deste edital.

4.6. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato processo seletivo.
- c) **Renda Familiar Bruta Mensal:** o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012;

Parágrafo único: é considerada Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º na Portaria Normativa nº 18/2012.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2. As inscrições, gratuitas, serão realizadas no período de 22/03/2016 até às 23h59min do dia 06/04/2016, exclusivamente, pela internet.

5.2.1. O/a candidato/a deverá preencher o Formulário de Inscrição via internet e imprimir o comprovante de inscrição emitido pelo sistema no ato da inscrição.

5.2.2. O/a candidato/a deverá:



- a) acessar o site: www.ufrb.edu.br/prosel, e preencher o Formulário de Inscrição via internet,
- b) digitar corretamente os dados cadastrais, a opção do Curso e modalidade de reserva de vaga;
- c) imprimir o comprovante de inscrição.

5.2.2.1. As inscrições via internet, efetuadas após a data estabelecida, não serão acatadas.

5.3. A UFRB não se responsabilizará por solicitação de inscrições via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. O descumprimento das instruções para a inscrição, via Internet, implicará a sua não efetivação.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados, comprovadamente, inverídicos ou incorretos.

5.6. Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

5.7. Os/as candidatos/as que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, deverão solicitá-las à comissão do processo seletivo da UFRB antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de aplicação da prova, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, cuja decisão será comunicada ao candidato até 1 (um) dias antes da realização da prova.

5.8. O/a candidato/a deverá escolher o local em que realizará a prova no ato da inscrição, sendo:

a) No Centro de Ciências e Tecnólogo em Energia e Sustentabilidade, *Campus* da UFRB em Feira de Santana.
Endereço: Av. Centenário, nº 697, Bairro Sim, Feira de Santana, Bahia.

b) Na Escola Família Agrícola do Sertão (EFASE), Zona Rural do município de Monte Santo, Bahia.

5.9. O sistema de inscrição emitirá um comprovante de inscrição. Não serão disponibilizados cartões informativos de inscrição para os/as candidatos/as.

5.10 Os/as candidatos/as deverão conferir a homologação da inscrição no site www.ufrb.edu.br/prosel e se apresentar no local da prova munido de um documento de identificação com foto, para a realização da prova escrita.

5.11. Não serão disponibilizadas por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de prova.

5.12. As inscrições **INDEFERIDAS** serão divulgadas no site: www.ufrb.edu.br/prosel, conforme cronograma estabelecido neste edital no Anexo I

5.13. A qualquer tempo, a UFRB poderá determinar a anulação da inscrição, da prova e da matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será constituído de uma única etapa.

6.1.1. A etapa única constitui-se da redação de uma Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo o programa descrito no **ANEXO II** e da elaboração e apresentação de uma Carta de Intenção.

6.1.2. A prova escrita valerá o total de 100 (cem pontos), assim distribuídos:

Curso	Escolaridade	Etapa Única – Prova		Total
Tecnólogo em Agroecologia	Ensino Médio	Redação	50	100
		Carta de Intenção	50	



7. DA PROVA ESCRITA

7.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para o Curso, será constituída de 2 (duas) partes, entregues simultaneamente aos/as candidatos/as na data do processo seletivo, com as seguintes características:

- a) **Primeira Parte:** Redação, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 1 (uma) questão de redação, valendo 50 (cinquenta) pontos, com o peso 1 (um);
- b) **Segunda Parte:** Elaboração de uma carta de Intenção, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 1 (uma) questão de redação, valendo 50 (cinquenta) pontos, com o peso 1 (um);

7.2. O programa da área de conhecimento exigido para a prova consta no **Anexo II** deste Edital.

7.3. A prova será aplicada no município de Feira de Santana (CETENS) e no município de Monte Santo (na EFASE), no dia **16 de abril de 2016**, no turno matutino, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada em Edital publicado no site: www.ufrb.edu.br/prosel.

7.3.1. Caso a quantidade de candidatos/as efetivamente inscritos/as supere a capacidade da UFRB definido no subitem 7.3, a prova será realizada também nos municípios vizinhos que possuam disponibilidade nas redes de ensino.

7.4. A prova terá duração de 4h (quatro horas), com horário de início previsto para às 9 (nove) horas, considerado o **HORÁRIO LOCAL**.

7.5 O/a candidato/a deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto e ficha de inscrição.

7.5.1. Os horários previstos para a abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às 08h10min (oito horas e vinte minutos) e às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos), considerado o **HORÁRIO LOCAL**. Não será permitido o ingresso de candidatos/as, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

7.5.2. Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova.

7.5.3. Somente será permitido o ingresso à sala de aplicação da prova, o/a candidato/a que estiver previamente inscrito/a e munido/a do original de documento de identificação.

7.5.4 O/a candidato/a deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.

7.6. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, Órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

7.6.1. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.2. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

7.6.3. Depois de identificado e instalado em sala de aplicação da prova, o/a candidato/a não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

7.6.4. Durante a prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares.



7.6.5. Os pertences pessoais dos/as candidatos/as, inclusive telefone celular, deverão ser colocados em locais adequados na própria sala de aplicação da prova e ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a UFRB por perdas ou extravios ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.7 É vedado o ingresso de candidato/a portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

7.8. A inviolabilidade da prova será comprovada na sala de aplicação da prova, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante Protocolo de Abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos/as, que deverão assinar esse Protocolo, sendo que, caso haja recusa do(s) candidato(s) em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

7.9 Não será permitida a saída de candidatos/as antes de transcorrida 1(uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.

7.10. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do/a candidato/a, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Processo Seletivo.

7.11. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, em razão de afastamento do/a candidato/a da sala respectiva.

7.12. Em hipótese alguma o/a candidato/a poderá prestar prova fora da data, do horário, da cidade e do local predeterminados.

7.13. Ao terminar a prova, o/a candidato/a entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Prova Escrita.

7.14. O/a último/a candidato/a a entregar a prova deverá apor sua assinatura em Protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do/a candidato/a em fazê-lo, o/a fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

7.15. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação da prova.

8. DO JULGAMENTO DA ETAPA DA PROVA ESCRITA

8.1. A Redação, de acordo com o item 6.1 e o item 7.1, alínea ‘a’ deste Edital, será constituída de uma questão dissertativa com tema que envolve a área do conhecimento do curso.

8.2. A Carta de Intenção, de acordo com o item 6.1 e o item 7.1, alínea ‘b’ deste Edital, deverá destacar a relação e histórico do/a candidato/a com o público beneficiário, seu interesse em relação ao curso de Tecnólogo em Agroecologia e os impactos para a comunidade.

8.3 Depois de apurada a questão dissertativa, a Nota Final (Nf) do/a candidato/a corresponderá à soma entre a nota total da Redação (R) e a nota da Carta de Intenção (CI), sendo representada pela fórmula matemática: $Nf = R + CI$.

8.4 Será **ELIMINADO/A** do Processo Seletivo o/a candidato/a que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido.
- b)** zerar a prova escrita, em qualquer uma de suas partes.
- c) ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento de fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;
- d) for surpreendido/a em comunicação com outras pessoas;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- g) não devolver uma das partes ou as duas partes da prova escrita;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



- j) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou da comissão de Processo Seletivo Especial;
- k) for responsável por falsa identificação pessoal;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer instante do processo seletivo;
- m) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- n) não possuir os pré-requisitos para o Curso almejado, estabelecidos no item 2;
- o) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.
- p) for surpreendido/a consultando ou utilizando livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, walkman, MP3, MP4, gravador ou similares;
- q) sair da sala de aplicação da prova antes do horário previsto no subitem 7.9.

8.5 Será considerada falta grave, implicando sua ocorrência na exclusão do candidato, com a anulação da respectiva prova, o comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes

9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1 Depois de apurada a nota final, o/a candidato/a **HABILITADO/A** será classificado/a, em ordem decrescente considerando a nota final e o sistema de cotas da UFRB.

9.2 Somente será **APROVADO /A** no Processo Seletivo Especial, o/a candidato **HABILITADO/A** na **etapa única**, cuja classificação for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

9.3 Somente será **CLASSIFICADO/A** no Processo Seletivo Especial, o/a candidato/a **HABILITADO/A** na **etapa única**, cuja classificação for maior do que o número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

9.4 O/A candidato/a que não for **APROVADO/A** nem **CLASSIFICADO/A** será **ELIMINADO/A**.

9.5 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior nota na questão da Carta de Intenção;
- b) tenha maior idade.

9.6. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos/as **ELIMINADOS/AS** do Processo Seletivo.

9.7. Serão considerados **ELIMINADOS/AS**, para todos os efeitos, os/as candidatos/as que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

9.8 O/A candidato/a que optar por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será habilitado/classificado, de acordo com as notas obtidas, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) L1- Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) L2- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c) L3- Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.



- d) L4- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

9.9 A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012, edital de matrícula da UFRB, a ser publicado, e regulamentação em vigor.

9.10. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, os/as candidatos/as **APROVADOS/AS** serão convocados/as para a matrícula por ordem decrescente de classificação final, mediante Edital de Matrícula.

9.11 Se o/a candidato/a **APROVADO/A** e convocado/a para matrícula não comparecer, dentro do prazo **determinado**, perderá o direito à vaga, sendo convocado/a novo/a candidato/a, respeitando-se a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer candidato/a, no prazo de até às 17h do 1º (primeiro) dia útil após a divulgação da lista de homologação das inscrições e/ou do resultado, poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que será julgado, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 279/2016, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, observando-se as seguintes normas:

- a) cada recurso, deverá ser datilografado ou digitado, em até 3 (três) vias de igual teor e forma, contendo o nome, o número de inscrição e assinatura do candidato, deverá versar sobre a etapa do Processo Seletivo e ser entregue, tempestivamente, na coordenação do processo seletivo situada no Centro de Ciências e Tecnólogo em Energia e Sustentabilidade (CETENS), campus da UFRB em Faria de Santana;
- b) admitir-se-á até dois recursos por candidato/a;
- c) o exame dos recursos não resultará na anulação da questão dissertativa;
- d) somente serão aceitos os recursos protocolados, pessoalmente junto à coordenação do processo seletivo abrigada no Centro de Ciências e Tecnólogo em Energia e Sustentabilidade (CETENS), *campus* da UFRB em Faria de Santana. Av. Centenário, 697 - Sim, Feira de Santana - BA, 44042-280.

10.2 Os resultados dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1. A publicação do resultado ocorrerá no dia 20 de abril de 2016.

11.2. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a UFRB convocará para matrícula os/as candidatos/as **APROVADOS/AS**, por ordem de classificação final.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as será realizada pela Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), de acordo com o cronograma no **Anexo I** deste Edital.

12.2 A matrícula dos/as candidatos/as classificados/as e convocados/as, dentro do limite de vagas oferecidas, obedecerá à legislação pertinente.

12.3 De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

12.4 Para realizar a matrícula institucional, o/a candidato/a convocado/a, ou seu/sua procurador/a, deverá apresentar além dos documentos que são comuns a **TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS**, a documentação correspondente à modalidade de vaga escolhida, conforme **Lei 12.711/2012**.

12.4.1 Documentos comuns a **TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS**:



- I. Carteira de Identidade (Original e cópia);
- II. CPF (Original e cópia);
- III. Uma foto 3 x 4 (atual);
- IV. Certificado de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino (Original e cópia);
- V. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para maiores de 18 anos (Original e cópia).
- VI. Declaração do INCRA, emitida pela Superintendência Regional, que confirma a condição de assentado (a);
- VII. Declaração de Dependência assinada pelo titular, acompanhada de Declaração emitida pelo INCRA, no caso de dependentes, que confirme a condição de assentado do titular; e/ou
- VIII. Declaração de Beneficiário fornecida pela Unidade Técnica Estadual do Programa — UTE, no caso de beneficiários de Programa Nacional de Crédito Fundiário — PNCF; e/ou
- IX. Declaração do INCRA que o candidato é oriundo de família com cadastro homologado;
- X. Declaração emitida pela secretária municipais e/ou estaduais de educação comprovando vínculo efetivo ou temporário no exercício de atividades educacionais em atendimento direto a famílias beneficiárias, nas escolas localizadas nos assentamentos ou no entorno, que atendam à comunidade assentada;

12.4.2 Candidatos/as selecionados por **Ampla Concorrência - AC**:

- I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (Original e cópia);
 - a) O documento mencionado no inciso I deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

12.4.3 Candidatos/as **com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) que tenham cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**.

- I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino (Original e cópia);
- II. Comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, de acordo com o descrito no **Anexo V** do presente edital.
- III. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo IV** deste Edital.
 - a) O documento a que se refere o inciso II deverá ser autenticado em Cartório.

12.4.4 Candidatos/as **autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que tenham cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**.

- I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino (Original e cópia);



II. Comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, de acordo com o descrito no **Anexo V** do presente edital;

III. Autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena, conforme **Anexo III**.

IV. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo IV** deste Edital.

a) O documento a que se refere o inciso II deverá ser autenticado em Cartório.

12.4.5 Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino (Original e cópia).

12.4.6 Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino (Original e cópia);

II. Autodeclaração assinada de que se declara preto, pardo ou indígena, conforme **Anexo III** deste Edital.

12.5 O Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão de escolas não pertencentes à Rede Pública Estadual da Bahia deverão conter o carimbo da Secretaria da Educação de origem, comprovando sua autenticidade.

12.6 Não poderá matricular-se o/a candidato/a que já esteja matriculado em outro curso de graduação em universidade pública.

12.7 Será eliminado/a, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o/a candidato/a classificado/a que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

12.8 Não caberá recurso na hipótese de não efetivação da matrícula pelo candidato/a classificado/a, no prazo determinado e divulgado juntamente com o resultado do Processo Seletivo.

12.9 Após a matrícula dos convocados em 1ª chamada será imediatamente providenciada nova publicação, realizada pelo site <http://www.ufrb.edu.br/prosel> para preenchimento de vagas não ocupadas.

12.10. O/a candidato/a que não tiver concluído até o período da matrícula, de acordo com a Lei, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula.

12.11. O não comparecimento do/a candidato/a à realização da matrícula no período estipulado no edital de matrícula da UFRB a ser publicado ou a não apresentação da documentação exigida no item 12.4 e seus subitens, bem como de quaisquer dos documentos relacionados nos **Anexo V** e das declarações dos **Anexos III, IV, VI, VII, VIII, IX, X e XI** impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.

12.12. Os documentos exigidos no **Anexo V**, bem como as declarações dos **Anexos, IV, VI, VII, VIII, IX, X e XI** serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome, CPF, curso e número de matrícula na UFRB, na presença do/a candidato/a ou de seu/sua representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

12.12.1 O/a candidato/a ou seu/sua representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRB, o número de folhas colocadas no envelope referido no item 12.12.

12.12.2. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 4.5 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao



local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPAAE da UFRB durante o período letivo, após a matrícula do/a candidato/a.

12.12.3. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o item 4.5 deste edital, caberá interposição de recurso à PROPAAE, no prazo regimental de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão ao/a candidato/a, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

12.12.4 Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o subitem 12.12.3. será assegurado/a ao/a candidato/a o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece e aceita, as instruções e condições do Processo Seletivo Especial, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

13.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o/a candidato/a do Processo Seletivo Especial, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Especial é de responsabilidade única e exclusiva do/a candidato/a.

13.4. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito de datas, horários e locais de prova ou sobre o resultado destas.

13.5. Serão **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os/as candidatos/as que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

13.6. Todos os editais de convocação, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados na Página de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.com.br/prosel.

13.7. Não será fornecido ao/a candidato/a qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site www.ufrb.edu.br/prosel.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 279/2016, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, e no que couber, pela Pró-Reitoria de Graduação da UFRB.

Cruz das Almas, 18 de março de 2016.

Rita de Cássia Dias Pereira Alves

Pró-Reitora de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapas	Prazo
Publicação do Edital	18/03/2016
Inscrição	22/03 a 06/04/2016
Homologação das Inscrições	07/04/2016
Realização das Provas	16/04/2016
Resultado	20/04/2016
Interposição de Recursos	21/04/2016
Resultado pós recurso	22/04/2016
Matrícula	26 a 28/04/2016
Início das aulas	09/05/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

REDAÇÃO

- Questão agrária hoje e o Desenvolvimento do Campo Brasileiro.



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____ no curso _____, na modalidade de vaga¹ _____, me autodeclaro _____.

L2 ou L4

Preto ou Pardo ou Indígena

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 2016

Local

Assinatura do Declarante

¹ L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, Email _____, Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na(o) _____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e UF: _____,

declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
1				CANDIDATO/A	() SIM () NÃO				
2					() SIM () NÃO				
3					() SIM () NÃO				
4					() SIM () NÃO				
5					() SIM () NÃO				
6					() SIM () NÃO				
7					() SIM () NÃO				
8					() SIM () NÃO				

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local: _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Declarante: _____

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

Rua Rui Barbosa, nº 710, Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas – BA
Telefone (75)3621-9214
E-mail: prograd@ufrb.edu.br



ANEXO V

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA
FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)**

*Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do Documento de Identidade e CPF:*

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - Declaração de Isento (**Anexo VI**);
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;
- 1.6. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - Declaração de Isento (**Anexo VI**);
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;



2.7. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;
- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - Declaração de Isento (**Anexo VI**);
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (**Anexo VII**);
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
- 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.



5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Anexo VIII**)

6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL E PESSOA DO LAR.

- 6.1. DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo IX**).
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo X**);
- 6.3. PESSOA DO LAR: Declaração informando atividade (**Anexo XI**).

7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:

- 7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
 - a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
 - b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

8. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:

- 8.1. Cartão de bolsa família;
- 8.2. Extrato do pagamento do benefício.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de

_____, não constante na Carteira de Trabalho e

Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante



ANEXO XI
DECLARAÇÃO

Eu _____,
Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,
C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº
_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante